



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.

LEI Nº 8/67

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito suplementar de NCR\$ 6.589,76 (seis mil quinhentos e oitenta e nove cruzeiros novos e setenta e seis centavos), destinado as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

31.40.19 - Encargos Diversos- I Despesas	
Imprevistas	NCR\$ 2.500,00
32.80.81 - Contribuições de Previdência	
Social - I - I;A.P.F.E.S.P.	NCR\$ 4.089,76
Soma	NCR\$ 6.589,76

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da execução da presente Lei, serão cobertas com parte do Excesso Financeiro do Exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 21 de agosto de 1967



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretária as fls. 211 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 21 de agosto de 1967


